



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1697 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Crédito Especial, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.302.967.2.0300 - TERMO COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO

3350.41.00 – Contribuições.....R\$ 30.000,00

Total Fonte 1.500.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0104.2.0097 - MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 30.000,00

Total Fonte 1.500.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 06 de Setembro de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal